

REF.: 004.01.07.2024

CIDADE: RUSSAS-CE

Data de Abertura: 31/07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA.

À

**Comissão Permanente de Licitação
RUSSAS-CE**

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004.01.07.2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA..

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas. Nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital do certame em epígrafe, pelo valor global de **R\$7.488.685,15 (sete milhões quatrocentos e oitenta e oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos), com prazo de execução de 11 (onze) meses**, contados a partir da "Ordem de Início das Obras", expedida pela CONTRATANTE.

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta licitação em referência, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do contrato que nos foi fornecida com o edital, e que nos submetemos às disposições regulamentares e legais sobre esta licitação, especialmente a Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas posteriores alterações.

Comprometemo-nos a nos manifestarmos acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, caso seja necessário, antes de 10 (dez) dias do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período, cientes que a falta de manifestação nos libera, excluindo-nos deste certame licitatório.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua entrega.

Declaramos que:

- ARCTURO**
CONSTRUÇÕES
- a) Temos conhecimento dos locais e das condições de execução da obra.
 - b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meios de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.
 - c) Estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos.
 - d) Na execução da obra observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da fiscalização do órgão promotor desta licitação, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
 - e) Estão contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:
 1. Materiais, equipamentos e mão de obra;
 2. Carga, transporte, descarga e montagem;

Arcturo Construções e Serviços Ltda. CNPJ 03.077.025/0001-81

Avenida Estados Unidos, 1445, Sala 01, Planalto Universitário, Quixadá-CE, CEP 63.902-055



REF.: 004.01.07.2024

CIDADE: RUSSAS-CE

Data de Abertura: 31/07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA.

3. Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
4. Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
5. Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.

Razão social: Arcturo Construções e Serviços Ltda.

CNPJ Nº: 03.077.025/0001-81

Endereço: Avenida Estados Unidos, 1445, Sala 01, Planalto Universitário, Quixadá-CE, CEP 63.902-055

Fone: (85) 99605-4544 / (84) 99974-4227. **E-mail:** arcturo.construcoes@hotmail.com

Dados Bancários: Banco 001 – Banco do Brasil, Agência nº 0241, Conta Corrente nº 56.300-5, em nome de Arcturo Construções e Serviços Ltda., CNPJ nº 03.077.025/0001-81

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 5 (CINCO) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

JOSE VENANCIO
PIMENTEL
ALMEIDA:60633
923354

Assinado de forma
digital por JOSE
VENANCIO PIMENTEL
ALMEIDA:60633923354
Dados: 2024.10.14
09:49:14 -03'00'

JOSE VENANCIO
PIMENTEL
ALMEIDA:606339
23354

Assinado de forma digital
por JOSE VENANCIO
PIMENTEL
ALMEIDA:60633923354
Dados: 2024.10.14
09:49:38 -03'00'

Arcturo Construções e Serviços Ltda.

José Venâncio Pimentel Almeida
Sócio Administrador

José Venâncio Pimentel Almeida

Responsável Técnico
CREA: 350178CE

ARCTURO
CONSTRUÇÕES



REF.: 004.01.07.2024

CIDADE: RUSSAS-CE

Data de Abertura: 31/07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA.

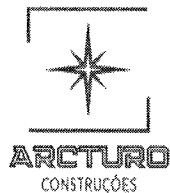
1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA								R\$ 179.256,00
1.1	COM-33957636	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	Composições Próprias	%	100,00	R\$ 1.484,77	R\$ 307,79	R\$ 1.792,56	R\$ 179.256,00
2	SERVIÇOS PRÉ-LIMINARES								R\$ 29.633,19
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00	R\$ 140,87	R\$ 29,20	R\$ 170,07	R\$ 2.040,84
2.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	98.544,09	R\$ 0,23	R\$ 0,05	R\$ 0,28	R\$ 27.592,35
3	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO								R\$ 5.754.648,94
3.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	M2	98.544,09	R\$ 2,57	R\$ 0,53	R\$ 3,10	R\$ 305.486,68
3.2	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	89.935,01	R\$ 50,19	R\$ 10,40	R\$ 60,59	R\$ 5.449.162,26
4	SARJETAS E MEIOS FIOS								R\$ 1.343.190,95
4.1	C0845	CONCRETO P/VIBR., FCK 35 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	868,91	R\$ 457,36	R\$ 94,81	R\$ 552,17	R\$ 479.786,03
4.2	C3250	CONFEÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (1,00 x 0,25 x 0,15 m)	SEINFRA	M	28.963,60	R\$ 24,69	R\$ 5,12	R\$ 29,81	R\$ 863.404,92
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA								R\$ 45.965,23
5.1	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	8.689,08	R\$ 4,38	R\$ 0,91	R\$ 5,29	R\$ 45.965,23
6	SERVIÇOS FINAIS								R\$ 135.990,84
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	98.544,09	R\$ 1,14	R\$ 0,24	R\$ 1,38	R\$ 135.990,84
								VALOR BDI TOTAL:	R\$ 1.285.841,72
								VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 6.202.843,43
								VALOR TOTAL:	R\$ 7.488.685,15

Sete Milhões Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco reais e Quinze centavos

Fontes utilizadas: Seinfra 028 sem desoneração e Composições próprias.

BDI utilizado: 20,73%



REF.: 004.01.07.2024

CIDADE: RUSSAS-CE

Data de Abertura: 31/07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA.

JOSE VENANCIO
PIMENTEL
ALMEIDA:60633923354

Assinado de forma digital por
JOSE VENANCIO PIMENTEL
ALMEIDA:60633923354
Dados: 2024.10.14 09:49:56
-03'00'

JOSE VENANCIO
PIMENTEL
ALMEIDA:60633
923354

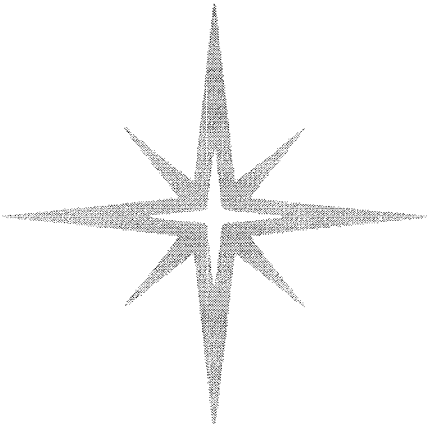
Assinado de forma
digital por JOSE
VENANCIO PIMENTEL
ALMEIDA:60633923354
Dados: 2024.10.14
09:50:09 -03'00'

Arcturo Construções e Serviços Ltda.

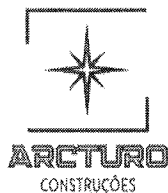
José Venâncio Pimentel Almeida
Sócio Administrador

José Venâncio Pimentel Almeida

Responsável Técnico
CREA: 350178CE



ARCTURO
CONSTRUÇÕES



REF.: 004.01.07.2024

CIDADE: RUSSAS-CE

Data de Abertura: 31/07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA.

2. RESUMO DO ORÇAMENTO

1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 179.256,00	2,39
2	SERVIÇOS PRÉ-LIMINARES	R\$ 29.633,19	0,40
3	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO	R\$ 5.754.648,94	76,84
4	SARJETAS E MEIOS FIOS	R\$ 1.343.190,95	17,94
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 45.965,23	0,61
6	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 135.990,84	1,82
	VALOR BDI TOTAL:	R\$ 1.285.841,72	100,00
	VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 6.202.843,43	
	VALOR TOTAL:	R\$ 7.488.685,15	

Sete Milhões Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco reais e Quinze centavos

JOSE VENANCIO PIMENTEL
ALMEIDA:60633923354
923354
Assinado de forma digital por JOSE VENANCIO PIMENTEL ALMEIDA:60633923354
Dados: 2024.10.14 09:50:19 -03'00'

JOSE VENANCIO PIMENTEL
ALMEIDA:60633923354
923354
Assinado de forma digital por JOSE VENANCIO PIMENTEL ALMEIDA:60633923354
Dados: 2024.10.14 09:50:27 -03'00'

Arcturo Construções e Serviços Ltda.

José Venâncio Pimentel Almeida
Sócio Administrador

José Venâncio Pimentel Almeida

Responsável Técnico
CREA: 350178CE

ARCTURO
CONSTRUÇÕES



REF.: 004.01.07.2024

CIDADE: RUSSAS-CE

Data de Abertura: 31/07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA.

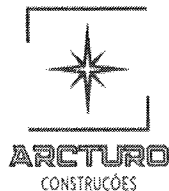
3. COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

COM-33957636 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (%)						
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	MÉS	0,56512500	R\$ 6.963,71	R\$ 3.935,37
I8583	ENGENHEIRO PLENO	SEINFRA	MÉS	0,37675000	R\$ 25.381,61	R\$ 9.562,52
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 13.497,89
VALOR:						R\$ 1.484,77
TOTAL PARA 11 MESES:						R\$ 148.476,79
FRAÇÃO DE 100%:						R\$ 1.484,77
VALOR BDI (20.73%):						R\$ 307,79
VALOR COM BDI:						R\$ 1.792,56
TOTAL GERAL:						R\$ 179.256,00

C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 29,3900	R\$ 29,9778
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 24,0100	R\$ 24,0100
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 12,1200	R\$ 54,5400
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 12,0400	R\$ 1,8060
TOTAL Material:						R\$ 110,3338

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,50700000	R\$ 20,2600	R\$ 30,5318
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 30,5318
VALOR:						R\$ 140,87
VALOR BDI (20.73%):						R\$ 29,20
VALOR COM BDI:						R\$ 170,07
TOTAL GERAL:						R\$ 2.040,84

C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)						
Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	0,00100000	R\$ 64,2300	R\$ 0,0642
I0758	NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 1,1800	R\$ 0,0024
I0775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 2,3200	R\$ 0,0046



REF.: 004.01.07.2024

CIDADE: RUSSAS-CE

Data de Abertura: 31/07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA.

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,00301400	R\$ 21,1000	R\$ 0,0636
I2382	NIVELADOR	SEINFRA	H	0,00150700	R\$ 29,6400	R\$ 0,0447
I2445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	0,00150700	R\$ 35,6000	R\$ 0,0536
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,1619
VALOR:						R\$ 0,23
VALOR BDI (20.73%):						R\$ 0,05
VALOR COM BDI:						R\$ 0,28
TOTAL GERAL:						R\$ 27.592,35

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	SEINFRA	H	0,00112821	R\$ 66,6700	R\$ 0,0752
I0698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,00400000	R\$ 187,4300	R\$ 0,7497
I0607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,00220513	R\$ 89,9600	R\$ 0,1984
I0721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,00035897	R\$ 217,8800	R\$ 0,0782
I0610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	SEINFRA	H	0,00169231	R\$ 77,3800	R\$ 0,1310
I0723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	SEINFRA	H	0,00087479	R\$ 200,6600	R\$ 0,1749
I0625	GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	R\$ 4,8900	R\$ 0,0019
I0739	GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	R\$ 6,8800	R\$ 0,0150
I0642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 117,0900	R\$ 0,0000
I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00256410	R\$ 277,1000	R\$ 0,7105
I0667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	R\$ 33,7800	R\$ 0,0130
I0780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	R\$ 102,8500	R\$ 0,2242
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 2,3720

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,00966025	R\$ 20,2600	R\$ 0,1957
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,1957
VALOR:						R\$ 2,57
VALOR BDI (20.73%):						R\$ 0,53
VALOR COM BDI:						R\$ 3,10
TOTAL GERAL:						R\$ 305.486,68

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C2893 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)						



REF.: 004.01.07.2024

CIDADE: RUSSAS-CE

Data de Abertura: 31/07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA.

10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	R\$ 100,5500	R\$ 1,0055
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 1,0055
Material		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,15000000	R\$ 52,7100	R\$ 7,9065
I2527	PARALELEPIEDO (11 X 18 CM)	SEINFRA	UN	32,00000000	R\$ 0,7400	R\$ 23,6800
					TOTAL Material:	R\$ 31,5865
Mão de Obra		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,11302500	R\$ 26,8600	R\$ 3,0359
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,30140000	R\$ 20,2600	R\$ 6,1064
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 9,1423
Serviço		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,02000000	R\$ 422,6400	R\$ 8,4528
					TOTAL Serviço:	R\$ 8,4528
					VALOR:	R\$ 50,19
					VALOR BDI (20.73%):	R\$ 10,40
					VALOR COM BDI:	R\$ 60,59
					TOTAL GERAL:	R\$ 5.449.162,26

C0845 CONCRETO P/VIBR., FCK 35 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)						
Equipamento Custo Horário		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,71400000	R\$ 21,7600	R\$ 15,5366
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 15,5366
Material		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,78670000	R\$ 62,9400	R\$ 49,5149
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,62700000	R\$ 75,6800	R\$ 47,4514
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	448,00000000	R\$ 0,5300	R\$ 237,4400
I1605	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,20900000	R\$ 75,6800	R\$ 15,8171
					TOTAL Material:	R\$ 350,2234
Mão de Obra		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	4,52100000	R\$ 20,2600	R\$ 91,5955
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 91,5955
					VALOR:	R\$ 457,36
					VALOR BDI (20.73%):	R\$ 94,81
					VALOR COM BDI:	R\$ 552,17
					TOTAL GERAL:	R\$ 479.786,03



REF.: 004.01.07.2024

CIDADE: RUSSAS-CE

Data de Abertura: 31/07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA.

C3250 CONFEÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (1,00 x 0,25 x 0,15 m) (M)						
Equipamento Custo Horário		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0639	MESA VIBRATÓRIA E FORMAS (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 20,0300	R\$ 0,0000
I0753	MESA VIBRATÓRIA E FORMAS (CHP)	SEINFRA	H	0,06666667	R\$ 21,9700	R\$ 1,4647
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 1,4647
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,05023334	R\$ 26,8600	R\$ 1,3493
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,50233334	R\$ 20,2600	R\$ 10,1773
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 11,5266
Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3269	CONCRETO P/VIBR., FCK=13,5MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,03400000	R\$ 344,0300	R\$ 11,6970
TOTAL Serviço:						R\$ 11,6970
VALOR:						R\$ 24,69
VALOR BDI (20.73%):						R\$ 5,12
VALOR COM BDI:						R\$ 29,81
TOTAL GERAL:						R\$ 863.404,92

C0588 CAIÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL (M2)						
Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2496	SUPERCAL	SEINFRA	KG	0,30000000	R\$ 1,1100	R\$ 0,3330
TOTAL Material:						R\$ 0,3330
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,15070000	R\$ 26,8600	R\$ 4,0478
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 4,0478
VALOR:						R\$ 4,38
VALOR BDI (20.73%):						R\$ 0,91
VALOR COM BDI:						R\$ 5,29
TOTAL GERAL:						R\$ 45.965,23

C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)						
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,05651250	R\$ 20,2600	R\$ 1,1449
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 1,1449
VALOR:						R\$ 1,14
VALOR BDI (20.73%):						R\$ 0,24



REF.: 004.01.07.2024

CIDADE: RUSSAS-CE

Data de Abertura: 31/07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA.

VALOR COM BDI:	R\$ 1,38
TOTAL GERAL:	R\$ 135.990,84

JOSE VENANCIO PIMENTEL
ALMEIDA:60633923354
3354

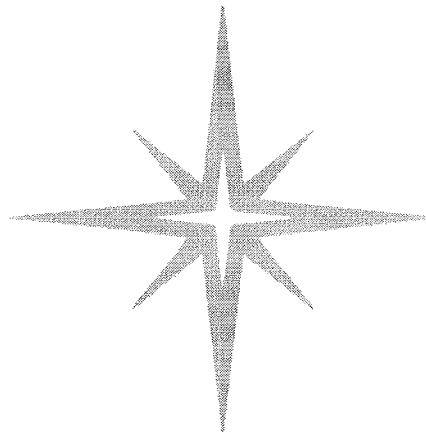
Assinado de forma digital por JOSE VENANCIO PIMENTEL
ALMEIDA:60633923354
Dados: 2024.10.14 09:50:42 -03'00'

JOSE VENANCIO PIMENTEL
ALMEIDA:60633923354
923354

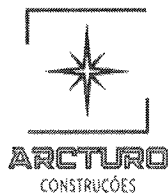
Assinado de forma digital por JOSE VENANCIO PIMENTEL
ALMEIDA:60633923354
Dados: 2024.10.14 09:50:49 -03'00'

Arcturo Construções e Serviços Ltda.
José Venâncio Pimentel Almeida
Sócio Administrador

José Venâncio Pimentel Almeida
Responsável Técnico
CREA: 350178CE



ARCTURO
CONSTRUÇÕES



REF.: 004.01.07.2024

CIDADE: RUSSAS-CE

Data de Abertura: 31/07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA.

4. COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

COM-33957636 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (%)						
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	MÊS	0,56512500	R\$ 6.963,71	R\$ 3.935,37
18583	ENGENHEIRO PLENO	SEINFRA	MÊS	0,37675000	R\$ 25.381,61	R\$ 9.562,52
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 13.497,89
VALOR:						R\$ 1.484,77
TOTAL PARA 11 MESES:						R\$ 148.476,79
FRAÇÃO DE 100%:						R\$ 1.484,77
VALOR BDI (20.73%):						R\$ 307,79
VALOR COM BDI:						R\$ 1.792,56
TOTAL GERAL:						R\$ 1.792,56

JOSE VENANCIO PIMENTEL
ALMEIDA:60633923354
923354
Assinado de forma digital por JOSE VENANCIO PIMENTEL ALMEIDA:60633923354
Dados: 2024.10.14 09:50:59 -03'00'

JOSE VENANCIO PIMENTEL
ALMEIDA:60633923354
3354
Assinado de forma digital por JOSE VENANCIO PIMENTEL ALMEIDA:60633923354
Dados: 2024.10.14 09:51:07 -03'00'

Arcturo Construções e Serviços Ltda.

José Venâncio Pimentel Almeida
Sócio Administrador

José Venâncio Pimentel Almeida

Responsável Técnico
CREA: 350178CE

ARCTURO
CONSTRUÇÕES



REF.: 004.01.07.2024

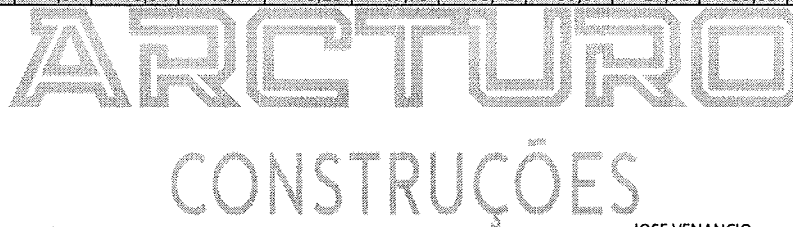
CIDADE: RUSSAS-CE

Data de Abertura: 31/07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA.

5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 179.256,00	7,00%	7,00%	8,00%	10,00%	10,00%	11,00%	11,00%	10,00%	10,00%	10,00%	6,00%	100,00%
		R\$ 12.547,92	R\$ 12.547,92	R\$ 14.340,48	R\$ 17.925,60	R\$ 17.925,60	R\$ 19.718,16	R\$ 19.718,16	R\$ 17.925,60	R\$ 17.925,60	R\$ 17.925,60	R\$ 17.925,60	R\$ 10.755,36	R\$ 179.256,00
2	SERVIÇOS PRÉ-LIMINARES	R\$ 29.633,19	7,00%	7,00%	8,00%	10,00%	10,00%	11,00%	11,00%	10,00%	10,00%	10,00%	6,00%	100,00%
		R\$ 2.074,32	R\$ 2.074,32	R\$ 2.370,66	R\$ 2.963,32	R\$ 2.963,32	R\$ 3.259,65	R\$ 3.259,65	R\$ 2.963,32	R\$ 2.963,32	R\$ 2.963,32	R\$ 2.963,32	R\$ 1.777,99	R\$ 29.633,19
3	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO	R\$ 5.754.648,94	7,00%	7,00%	8,00%	10,00%	10,00%	11,00%	11,00%	10,00%	10,00%	10,00%	6,00%	100,00%
		R\$ 402.825,43	R\$ 402.825,43	R\$ 460.371,92	R\$ 575.464,89	R\$ 575.464,89	R\$ 633.011,38	R\$ 633.011,38	R\$ 575.464,89	R\$ 575.464,89	R\$ 575.464,89	R\$ 575.464,89	R\$ 345.278,95	R\$ 5.754.648,94
4	SARJETAS E MEIOS FIOS	R\$ 1.343.190,95	7,00%	7,00%	8,00%	10,00%	10,00%	11,00%	11,00%	10,00%	10,00%	10,00%	6,00%	100,00%
		R\$ 94.023,37	R\$ 94.023,37	R\$ 107.455,28	R\$ 134.319,10	R\$ 134.319,10	R\$ 147.751,00	R\$ 147.751,00	R\$ 134.319,10	R\$ 134.319,10	R\$ 134.319,10	R\$ 134.319,10	R\$ 80.591,43	R\$ 1.343.190,95
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 45.965,23	7,00%	7,00%	8,00%	10,00%	10,00%	11,00%	11,00%	10,00%	10,00%	10,00%	6,00%	100,00%
		R\$ 3.217,57	R\$ 3.217,57	R\$ 3.677,22	R\$ 4.596,52	R\$ 4.596,52	R\$ 5.056,18	R\$ 5.056,18	R\$ 4.596,52	R\$ 4.596,52	R\$ 4.596,52	R\$ 4.596,52	R\$ 2.757,91	R\$ 45.965,23
6	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 135.990,84	7,00%	7,00%	8,00%	10,00%	10,00%	11,00%	11,00%	10,00%	10,00%	10,00%	6,00%	100,00%
		R\$ 9.519,36	R\$ 9.519,36	R\$ 10.879,27	R\$ 13.599,08	R\$ 13.599,08	R\$ 14.958,99	R\$ 14.958,99	R\$ 13.599,08	R\$ 13.599,08	R\$ 13.599,08	R\$ 13.599,08	R\$ 8.159,47	R\$ 135.990,84
		R\$ 7.488,66	R\$ 524,20	R\$ 524,20	R\$ 599,09	R\$ 748,86	R\$ 748,86	R\$ 823,75	R\$ 823,75	R\$ 748,86	R\$ 748,86	R\$ 748,86	R\$ 449,32	R\$ 7.488,66
		R\$ 85,15	R\$ 7,97	R\$ 1,04	R\$ 1,64	R\$ 2,39	R\$ 3,14	R\$ 3,96	R\$ 4,79	R\$ 5,54	R\$ 6,29	R\$ 7,03	R\$ 7,48	R\$ 85,15
			R\$ 7,97	R\$ 15,94	R\$ 10,77	R\$ 79,28	R\$ 47,79	R\$ 03,15	R\$ 58,51	R\$ 27,02	R\$ 95,53	R\$ 64,04	R\$ 85,15	



JOSE VENANCIO
PIMENTEL
ALMEIDA:606339
23354

Assinado de forma digital por JOSE VENANCIO PIMENTEL ALMEIDA:60633923354
Dados: 2024.10.14 09:51:18 -03'00'

JOSE VENANCIO
PIMENTEL
ALMEIDA:60633923354

Assinado de forma digital por JOSE VENANCIO PIMENTEL ALMEIDA:60633923354
Dados: 2024.10.14 09:51:26 -03'00'

Arcturo Construções e Serviços Ltda.
José Venâncio Pimentel Almeida
Sócio Administrador

José Venâncio Pimentel Almeida
Responsável Técnico
CREA: 350178CE



REF.: 004.01.07.2024

CIDADE: RUSSAS-CE

Data de Abertura: 31/07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA.

6. COMPOSIÇÃO DO BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
DESPESAS INDIRECTAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02
R	RISCOS	0,50
TOTAL		5,32
BENEFÍCIO		
L	LUCRO	6,64
S+G	GARANTIA/SEGUROS	0,32
TOTAL		6,96
IMPOSTOS		
PIS		0,65
COFINS		3,00
CPRB (4,5% APENAS QUANDO HOUVER DESONERAÇÃO - INSS)		0,00
ISS		3,00
TOTAL		6,65

BDI = 20,73%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

JOSE VENANCIO
PIMENTEL
ALMEIDA:60633
923354

Assinado de forma digital por JOSE VENANCIO PIMENTEL
ALMEIDA:60633923354
Dados: 2024.10.14 09:51:36 -03'00'

JOSE VENANCIO
PIMENTEL
ALMEIDA:6063392
3354

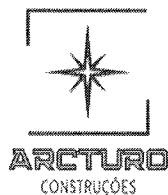
Assinado de forma digital por JOSE VENANCIO PIMENTEL
ALMEIDA:60633923354
Dados: 2024.10.14 09:51:43 -03'00'

Arcturo Construções e Serviços Ltda.

José Venâncio Pimentel Almeida
Sócio Administrador

José Venâncio Pimentel Almeida

Responsável Técnico
CREA: 350178CE



REF.: 004.01.07.2024

CIDADE: RUSSAS-CE

Data de Abertura: 31/07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA.

7. ENCARGOS SOCIAIS

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	48,36	19,04
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	TOTAL	10,70	8,09
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,80	7,01
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49	0,37
	TOTAL	18,29	7,38



REF.: 004.01.07.2024

CIDADE: RUSSAS-CE

Data de Abertura: 31/07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA.

A + B + C + D = 114,15 71,31

JOSE VENANCIO
PIMENTEL
ALMEIDA:6063392
3354

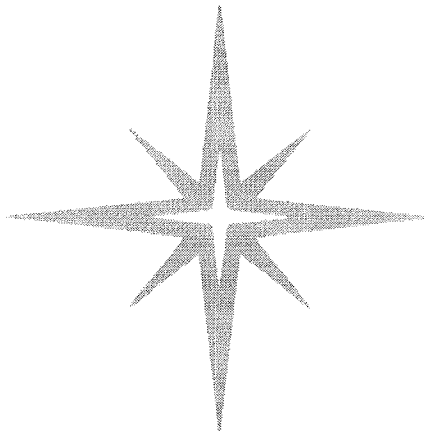
Assinado de forma digital
por JOSE VENANCIO
PIMENTEL
ALMEIDA:60633923354
Dados: 2024.10.14 09:51:55
-03'00'

JOSE VENANCIO
PIMENTEL
ALMEIDA:606339
23354

Assinado de forma digital
por JOSE VENANCIO
PIMENTEL
ALMEIDA:60633923354
Dados: 2024.10.14
09:52:03 -03'00'

Arcturo Construções e Serviços Ltda.
José Venâncio Pimentel Almeida
Sócio Administrador

José Venâncio Pimentel Almeida
Responsável Técnico
CREA: 350178CE



ARCTURO
CONSTRUÇÕES



Resultado da Apólice/Endosso - Nº: 056902024000207750005563000000

Tipo de Registro:

1

Código do Ramo:

0775

Tipo de Movimento:

01 - Emissão de apólice

Referência da Emissão:

2 - Emissões com Outras Referências

Tipo de Segurado:

1 - Pessoa Jurídica

CNPJ/CPF Segurado:

07.535.446/0001-60

Tipo Tomador:

1 - Pessoa Jurídica

CNPJ/CPF Tomador:

07.077.025/0001-81

Razão Social do Segurado:

MUNICIPIO DE RUSSAS

Data da Emissão:

25/07/2024

Data de Início da Vigência:

31/07/2024

Data de Fim de Vigência:

27/02/2025

Código da Moeda:

790





Prêmio Emitido(Moeda):

170,00

Prêmio Emitido(R\$):

170,00

Adicional de Fracionamento:

0,00

Custo de Apólice:

0,00

IOF:

0,00

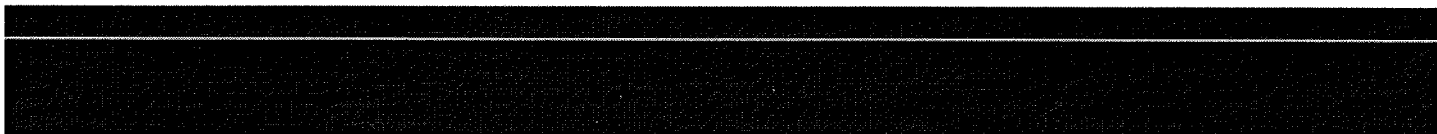
Nº de Registro do Produto:

114.900374/2014-46



Voltar

Avaliar o Serviço



**APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO – SETOR PÚBLICO
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE**



**EXCEI
SEGUROS**
DESDE 1937



DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro **Proposta No.:** 10012022077500010674

Apólice No.: 056902024000207750005563000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 31/07/2024 até as 24 horas do dia 27/02/2025

NOTA: Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br Acessar através do nº do documento: 056902024000207750005563000000

DADOS DO SEGURADO

Nome : MUNICIPIO DE RUSSAS

CNPJ : 07.535.446/0001-60

Endereço : AV DOM LINO, 831

Complemento : Não informado **Bairro :** CENTRO

Cidade : RUSSAS **Estado :** CE **CEP :** 62.900-000

A Companhia Excelsior de Seguros, a seguir denominada Seguradora, emite esta apólice com base nas declarações/informações contidas na proposta de seguro que lhe foi apresentada pelo Proponente acima identificado, a seguir denominado Segurado, Estipulante ou Garantido, obrigando-se a indenizar e/ou reembolsar, as perdas e danos, ou reparações pecuniárias, decorrentes dos riscos assumidos, mediante o recebimento do prêmio abaixo, e de acordo com as Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares.

DADOS DO TOMADOR

Nome : ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CPF/CNPJ: 03.077.025/0001-81

Endereço : R BASILIO EMILIANO PINTO, 254

Complemento : APT ALTOS **Bairro :** CENTRO

Cidade: Quixada **Estado :** CE **CEP :** 63900209

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Cod. SUSEP: 569-0

CNPJ: 33.054.826/0001-92

Endereço: Av. Marquês de Olinda, nº 175, Recife Antigo - Recife – PE. CEP 50030-000

Processo SUSEP No: 15414.900374/2014-46

Oldemar de Souza Fernandes

João Carlos Canuto Inojosa

**APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO – SETOR PÚBLICO
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE**



**EXCELSIOR
SEGUROS**
DESDE 1943



DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro **Proposta No.:** 10012022077500010674

Apólice No.: 056902024000207750005563000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 31/07/2024 até as 24 horas do dia 27/02/2025

OBJETO DE SEGURO - 1

MODALIDADE

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, caso o Tomador adjudicatário se recuse a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação n.º CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004.01.07.2024.

Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

COBERTURAS/VALOR DA GARANTIA - 1

Cobertura	Valor da Garantia	Início de Vigência	Fim da Vigência	Prêmio R\$
Licitante	R\$ 98.540,13	31/07/2024	27/02/2025	R\$ 170,00

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Cod. SUSEP: 569-0

CNPJ: 33.054.826/0001-92

Endereço: Av. Marquês de Olinda, nº 175, Recife Antigo - Recife - PE. CEP 50030-000

Processo SUSEP No: 15414.900374/2014-46

Oldemar de Souza Fernandes

João Carlos Canuto Inojosa

Apólice de Seguro nro. 056902024000207750005563000000 emitido em 25/07/2024 - 10:19:26

Central de Atendimento EXCELSIOR 0800 7191585 - Central de Atendimento da SUSEP ao Público 0800 0218484

OUIDORIA-Telefone:0800 773 3103-E-mail:excelsior-ouvidoria@defenseg.srv.br-Caixa Postal:60.530;CEP 05804-970(São Paulo-SP).

**APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO – SETOR PÚBLICO
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE**



**EXCELSIOR
SEGUROS**



DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro **Proposta No.:** 10012022077500010674

Apólice No.: 056902024000207750005563000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 31/07/2024 até as 24 horas do dia 27/02/2025

DADOS DO(S) CORRETORES

Nome/Razão Social

GENEBRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Código Excelsior

20^º45534 020001000007750003776000000

Código SUSEP

202045534

CNPJ/CPF

21.580.069/0001-01

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Cod. SUSEP: 569-0

CNPJ: 33 054.826/0001-92

Endereço: Av. Marquês de Olinda, nº 175, Recife Antigo - Recife - PE. CEP 50030-000

Processo SUSEP No: 15414.900374/2014-46

Oldemar de Souza Fernandes

João Carlos Canuto Inojosa

**APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO – SETOR PÚBLICO
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE**



**EXCELSIOR
SEGUROS**
SEMPRE COM VOCÊ



DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro **Proposta No.:** 10012022077500010674

Apólice No.: 056902024000207750005563000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 31/07/2024 até as 24 horas do dia 27/02/2025

Caro(a) Consumidor(a),

Conforme estabelece a Circular Susep nº 643/2021, as reclamações de consumidores dos mercados supervisionados pela Susep serão registradas no site: www.consumidor.gov.br.

LGPD - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Comprometida com os padrões de ética e integridade no atendimento a seus clientes, a Companhia Excelsior de Seguros, atendendo ao princípio da transparência contido no art. 6º, inciso VI da Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (L. D), passa a prestar as informações pertinentes ao tratamento de dados pessoais dos titulares. Ainda em atendimento ao princípio da segurança, estipulado no inciso VII do art. 6º, da referida lei, declara que utiliza meios técnicos e administrativos aptos a garantir a segurança das informações dos dados pessoais tratados.

1. Os dados pessoais podem ser coletados através de simuladores de cálculos ou e-mails: pelos corretores de seguros; por fornecedores autorizados pela Excelsior, que podem utilizar recursos de bureaus de dados e de fontes públicas de informação; e, diretamente pela Excelsior.

1.1. Os dados serão coletados exclusivamente com a finalidade de reunir informações indispensáveis à realização dos procedimentos preliminares necessários à possível efetivação do contrato de seguro.

1.2. A Excelsior compromete-se a tratar os dados para as finalidades relativas à realização dos contratos de seguro, sempre em conformidade com a LGPD.

2. O tratamento de dados pessoais necessários à cotação/contratação de seus produtos ocorre: (a) em estrito cumprimento às obrigações legais e/ou regulatórias; (b) na execução de contratos ou procedimentos preliminares aos contratos; (c) no exercício regular de direitos, inclusive em contratos; (d) através de ferramentas de proteção ao crédito que cumpram a legislação vigente, em casos especiais; e, (e) em seu legítimo interesse, quando cabível.

3. Poderá haver compartilhamento de dados pessoais, interna ou externamente, quando cada finalidade de tratamento estiver associada a uma base legal prevista pela LGPD que autorize o respectivo tratamento de dados.

4. Os dados pessoais são armazenados conforme os prazos legais.

5. Caso o titular de dados pessoais deseje exercer algum de seus direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, este deverá entrar em contato diretamente com o(a) Encarregado(a) de Dados através do seguinte e-mail: dpo@excelsiorseguros.com.br.

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

A Política de Privacidade está disponível no site: www.excelsiorseguros.com.br

Oldemar de Souza Fernandes

João Carlos Canuto Inojosa

**APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO – SETOR PÚBLICO
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE**



**EXCELSIOR
SEGUROS**
DESDE 1943



DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro **Proposta No.:** 10012022077500010674

Apólice No.: 056902024000207750005563000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 31/07/2024 até as 24 horas do dia 27/02/2025

É parte integrante e indispensável deste Seguro, a Conta Prêmio.

Para a validade deste contrato, a Seguradora, representada por seu bastante procurador, assina esta Apólice, no Rio de Janeiro, em 25 de Julho de 2024.

Em atendimento à Lei 12.741/12, informamos que, além do IOF indicado no Demonstrativo do Prêmio, incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep, e de 4% de COFINS, sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecimento em legislação específica.

ESPECIFICAÇÃO

CLÁUSULAS PARTICULARES:

AVISOS IMPORTANTES

1. Aviso de sinistro: Através do e-mail sinistros@excelsiorseguros.com.br
2. Esta Apólice foi emitida de acordo com a Circular SUSEP N° 477/2013 de 30/09/2013.
3. Esta Apólice assegura ao Tomador, perante o Segurado, a reparação pecuniária exclusivamente no caso do não cumprimento das obrigações descritas no OBJETO DO SEGURO, não abrangendo, por consequência, quaisquer outros riscos enquadráveis em outros ramos, modalidade ou tipos de seguros.
4. O prêmio desta Apólice está sendo cobrado com base na sua vigência, que corresponde à vigência do Contrato firmado entre o Tomador e o Segurado. Em caso de prorrogação de vigência e/ou alteração do Valor da Garantia, que resulte em aditivo ao Contrato, fica assegurado o direito desta Seguradora cobrar o prêmio relativo ao risco ampliado em sua vigência e/ou valor.

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Cod. SUSEP: 569-0

CNPJ: 33.054.826/0001-92

Endereço: Av. Marquês de Olinda, nº 175, Recife Antigo - Recife - PE. CEP 50030-000

Processo SUSEP No: 15414.900374/2014-46

Oldemar de Souza Fernandes

João Carlos Canuto Inojosa

**APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO – SETOR PÚBLICO
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE**



**EXCELSIOR
SEGUROS**



DADOS DO SEGURO

DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012022077500010674

Apólice No.: 056902024000207750005563000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 31/07/2024 até as 24 horas do dia 27/02/2025

CONTA DO PRÊMIO

FRACIONAMENTO DO PRÊMIO (R\$)

Parcela	Valor	Vencimento	Forma de Pagamento
1	R\$ 170,00	02/08/2024	BOLETO

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO (R\$)

Prêmio Líquido: R\$ 170,00 Adic.Frac.: R\$ 0,00 Custo Apólice: R\$ 0,00 IOF: R\$ 0,00 Total: R\$ 170,00

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Cod. SUSEP: 569-0

CNPJ: 33.054.826/0001-92

Endereço: Av. Marquês de Olinda, nº 175, Recife Antigo - Recife - PE. CEP 50030-000

Processo SUSEP No: 15414.900374/2014-46

Oldemar de Souza Fernandes

João Carlos Canuto Inojosa



SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
CAPÍTULO I – CONDIÇÕES GERAIS – RAMO 0775

1 – OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – Processos administrativos;

II – Processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – Parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – Regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2 – DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1 APÓLICE - documento emitido pela sociedade seguradora que formaliza a aceitação das coberturas solicitadas para o contrato de Seguro Garantia.

2.2. CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro.

2.3. CONDIÇÕES GERAIS - conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.4. CONDIÇÕES ESPECIAIS - conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.



**EXCELSIOR
SEGUROS**

DESDE 1943



2.5. **CONDIÇÕES PARTICULARES** - conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.6. **CONTRATO PRINCIPAL** - todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.7. **DOCUMENTOS CONTRATUAIS** - a apólice, o certificado individual e o endosso.

2.8. **DOWNLOAD** - Ato de transferir (baixar) um ou mais arquivos de um servidor remoto para um computador local. É um procedimento muito comum e necessário quando o objetivo é obter dados disponibilizados na internet. Os arquivos para download podem ser textos, imagens, vídeos, programas entre outros.

2.9. **ENDOSSO** - documento, emitido pela sociedade seguradora, por meio do qual são formalizadas alterações do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

2.10. **INDENIZAÇÃO** - pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.11. **LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA** - valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.12. **PRÊMIO** - importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.13. **PRÊMIO ÚNICO** - valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à vista ou parcelado.

2.14. **PROCESSO DE REGULAÇÃO DE SINISTRO** - procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.15. **PROPOSTA DE SEGURO** - documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o seguro.

2.16. **RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO** - documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.17. **SEGURADO** - a Administração Pública ou o Poder Concedente.



**EXCELSIOR
SEGUROS**

DESDE 1941



2.18. **SEGURADORA** - a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.19. **SEGURO GARANTIA** - seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.20. **SINISTRO** - o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.21. **TOMADOR** - devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

2.22. **VIGÊNCIA** - intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro, podendo ser fixada em anos, meses, dias, horas, minutos, jornada, viagem ou trecho, ou outros critérios, conforme estabelecido no plano de seguro.

3 - ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.



**EXCELSIOR
SEGUROS**

DESDE 1945



3.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação ou não da Proposta de Seguro, especificando o motivo da recusa, quando for o caso. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela seguradora.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

3.7.1. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

4 – VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5 – PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido,



**EXCELSIOR
SEGUROS**



5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6 - VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7

- EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO DE CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.



**EXCELSIOR
SEGUROS**



7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8 - INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.



**EXCELSIOR
SEGUROS**



9 - ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 “Indenização” destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10 - SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11 - PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;



**EXCELSIOR
SEGUROS**
— DESEMPENHO —



II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12 – CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13 – CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14 – EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;



III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15 – RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Prazo de Vigência	% do Prêmio Anual	Prazo de Vigência	% do Prêmio Anual
15 dias	13%	195 dias	73%
30 dias	20%	210 dias	75%
45 dias	27%	225 dias	78%
60 dias	30%	240 dias	80%
75 dias	37%	255 dias	83%
90 dias	40%	270 dias	85%
105 dias	46%	285 dias	88%
120 dias	50%	300 dias	90%
135 dias	56%	315 dias	93%
150 dias	60%	330 dias	95%
165 dias	66%	345 dias	98%
180 dias	70%	365 dias	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16 – CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I – por arbitragem; ou
- II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17 – PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18 – FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste, ou do beneficiário, conforme o caso.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.



**EXCELSIOR
SEGUROS**

EXCELSIOR



19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

19.9. O Segurado, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.

Companhia Excelsior de Seguros



**CAPÍTULO II – CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775
MODALIDADE I - SEGURO GARANTIA DO LICITANTE**

1 – OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2 – DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3 – VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4 – RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária à apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;



**EXCELSIOR
SEGUROS**
DESDE 1943



5 - RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Companhia Excelsior de Seguros